

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0130/2024-IMBEL

2. Descrição da necessidade

2.1. A Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), visando atender a sua missão institucional quanto ao deslocamento de empregados e diretores nas atividades de integração e apoio as fábricas e também nas missões de divulgação dos produtos da empresa no mercado nacional e internacional, tais como feiras de produtos estratégicos de defesa e outras exposições.

2.2. As demandas de viagens nacionais e internacionais, tem por finalidade atender os deslocamentos dos empregados no cumprimento das suas atribuições em **atividades fins** que necessitem de deslocamentos e também de **atividades meio**, como para realização de capacitações / treinamentos, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas que porventura são executadas em outros estados, sendo a IMBEL a responsável de **providenciar transporte aéreo** necessários ao execução das atividades do órgão.

2.3. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro, ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento e pelas distâncias envolvidas.

2.4. A necessidade de um novo procedimento licitatório, é decorrente da proximidade do término do Contrato vigente (31 de julho de 2024), que trata de agenciamento de emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, não sendo mais possível sua prorrogação, por completar 60 meses.

2.5. É imprescindível a continuidade dos serviços de agenciamento de viagens e seguro de viagens internacionais, para suprir as necessidades com os deslocamentos dos empregados da IMBEL, cuja descontinuidade da prestação dos serviços causaria prejuízos ao bom desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito da IMBEL, sendo essencial para o cumprimento das metas estabelecidas pela empresa.

2.6. A contratação do serviço de aviação civil, conforme o usualmente praticado no mercado, poderá se dar por meio da contratação de empresa de agenciamento de viagens. O agenciamento de viagens é um serviço que existe na maioria dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta.

2.7. A necessidade de contratação de **serviços continuados** encontra respaldo por se tratar de serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades de forma plena e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, logo, por se tratar de contratação que deve se renovar ano a ano, pode trazer prejuízos a IMBEL.

2.8. A atual demanda está contemplada no Plano Anual de Contratações da IMBEL para o exercício 2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, APOIO E TRANSPORTE DA IMBEL (SPAT)	ECLP LUIZ CLOVIS ALVES DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares, compreendendo a Emissão de bilhetes de passagens (Assessoria, cotação, reserva e emissão.) e Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens – voos domésticos (Cotação, reserva, alteração, cancelamento e reembolso) e emissão de seguro viagem para deslocamentos internacionais.

4.2. As solicitações de serviços serão registradas em sistema a ser disponibilizado pela contratada direcionado à CONTRATANTE, com acesso por perfil exclusivo para a solicitação dos serviços.

4.3. Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas diretamente no sistema, exceto nas situações em que este procedimento for inviável, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone somente por servidores formalmente designados.

4.4. A CONTRATANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM.

4.5. O licitante deverá:

4.5.1. Comprovar **qualificação técnica e econômica**, pelos motivos que seguem:

4.5.1.1. **Qualificação técnica:** se dará através da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, como forma de garantia de segurança para a Administração, no sentido de que o licitante tem condições e expertise para a execução do contrato, caso seja o licitante vencedor.

4.5.1.2. **Qualificação econômica:** apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, e balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), possibilitado, assim, que a Administração afigure as condições econômicas das proponentes, para o cumprimento do contrato, visando a comprovar a sua condição financeiro durante a execução da obrigação contratada, não possuir capital suficiente para concluir o objeto da obrigação, visto que o pagamento ocorre posteriormente à execução.

4.5.1.3. Possuir Certificado de **Registro concedido pelo Ministério do Turismo**, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

4.5.1.4. Comprovar que possui **autorização para emissão** de bilhetes de passagens aéreas internacionais.

4.5.1.5. Possuir **central de atendimento** em caráter permanente e de forma ininterrupta, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento diariamente, inclusive feriados.

4.5.1.6. Possuir **Sistema integrado** às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea.

4.5.1.7. Demonstrar que está autorizada a operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional, regional e internacional.

4.5.1.8. A vigência inicial do contrato **será de 12 (doze) meses**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 71 da Lei 13.303/2016.

4.5.1.9. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada para a IMBEL e visa ao desempenho de suas atribuições, em obediência às determinações legais, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas e de suporte. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, nos limites da legislação em vigor e desde que mantidas as vantagens econômicas da contratação inicial, justificando-se dessa maneira a adoção do prazo limite fixado no art. 71 da Lei 13.303/2016.

4.5.1.10. Haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 70 da Lei nº 13.303, de 2016, inicialmente mantendo a exigência dos contratos anteriores e também que a interrupção dos serviços poderá acarretar prejuízos Irreversíveis em algumas atividades, em especial as viagens internacionais de negócios e exposições de produtos da IMBEL.

4.5.1.11. A CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

4.5.1.12. O licitante deverá possuir cadastro no SICAF.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os serviços de agenciamento de passagens e seguros viagens em vigor foram contratados por pregão eletrônico, com participação do Pregão Eletrônico nº 18/2018-CMDO 1º RM / UG 160298.

5.2. A IMBEL hoje é atendida pela **DF TURISMO**, CNPJ nº 07.832.586/0001-08, através dos CONTRATOS nº 014/2019-IMBEL (nacionais) e Nº 015/2019-IMBEL (internacional), ambos no 4º Termo Aditivo que vencerá em 31 de julho de 2024 e não poderão ser prorrogados.

5.3. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de Pregões Eletrônicos e contratações públicas registradas no site <https://www.gov.br/compras/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração, conforme a seguir:

5.3.1. Pregão nº 19/2023 do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO MILITAR;

5.3.2. Pregão nº 08/2023 da SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ;
e

5.3.3. Pregão nº 07/2023 do MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF.

5.4. O objeto é considerado **comum**, onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidas, em descrições usuais do mercado.

5.5. Foi verificado que, para este objeto, estão sendo utilizados dois modelos de licitação, o primeiro, possui apenas **lances para os valores do serviço de agenciamento**, sendo que os itens referentes aos repasses de seguro viagem e voos nacionais e internacionais não são objetos de preços e lances no momento da licitação. O segundo, possui **lances para os valores do serviço de agenciamento**, na modalidade menor preço, e os itens referentes aos repasses de seguro viagem e voos nacionais e internacionais sejam objeto de **lances de maior desconto percentual** no momento da licitação.

5.6. Em momento anterior, adotou-se o primeiro modelo para essa licitação, porém, verificou-se que nesse modelo ocorrem, por diversas vezes, empates entre as empresas licitantes, vez que o sistema não aceita proposta negativa para os serviços de agenciamento que resultaria em desconto como que se pretende neste modelo.

5.7. Portanto, decidiu-se utilizar o modelo de licitação, no qual serão oferecidos **lances de desconto** sobre os valores estimados de agenciamento e repasse tanto de passagens como de seguros, **SOBRE O VALOR TOTAL**, inclusive no valor dos bilhetes de passagens e apólices de seguro, como tem sido praticado por diversos órgãos.

5.8. Pelos dados coletados, observou-se que a modalidade de licitação a ser utilizada para o quantitativo que se pretende adquirir é o pregão eletrônico.

5.9. Para a prestação dos serviços, será utilizado a contratação de agências de viagens para a emissão de bilhetes de passagens aéreas e seguro de viagens, visando atender suas necessidades de deslocamento de pessoal por via aérea.

5.10. Considerando as informações levantadas, verificou-se que a solução viável e que melhor atende as necessidades atuais da IMBEL é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como seguros de viagem, por MAIOR DESCONTO.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços de **agenciamento para emissão de passagens aéreas e seguro de viagens** a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos e deverá realizar os seguintes procedimentos:

6.1. DA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS - VOOS DOMESTICOS

6.1.1. Este serviço compreende:

6.1.1.1. **Assessoria**: entende-se por assessoria para emissão de BILHETES DE PASSAGEM, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos quando:

- Não houver disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com razoável tempo de duração, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício; e

- Em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores TARIFAS, visando economicidade.

6.1.1.2. **Cotação:** a cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

I - Dados para cotação:

- a) Número do pedido da demanda registrado no sistema;
- b) Nome do Setor Requisitante, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
- c) Tipo de viagem: nacional ou internacional;
- d) Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual, no caso de viagem internacional;
- e) Data prevista da partida;
- f) Data prevista do retorno;
- g) Cidade de origem;
- h) Cidade de destino;
- i) Nome completo do passageiro;
- j) Data de nascimento do passageiro;
- k) Número e validade do passaporte, no caso de viagem internacional;
- l) Dados do visto, no caso de viagem internacional;
- m) CPF do passageiro;
- n) Telefone para contato do passageiro;
- o) Endereço eletrônico do passageiro;
- p) Classe de voo: econômica ou executiva ou primeira classe, no caso de viagem internacional;
- q) Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
- r) Eventual deficiência do passageiro.

II - Resultado da solicitação de cotação:

- a) Companhia aérea;
- b) País/cidades de origem e destino;

- c) Duração do voo;
- d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- e) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- f) Valor da TARIFA;
- g) Valor da TAXA DE EMBARQUE.

6.1.1.3. **Reserva:** a reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

I - A CONTRATADA apresentará pelo sistema, e-mail ou telefone, a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a CONTRATANTE, visando à necessária aprovação.

6.1.1.4. **Emissão:** será realizada pela CONTRATADA, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

6.1.1.5. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

6.1.1.6. A informação do BILHETE DE PASSAGEM emitido será enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para conferência e cadastramento no sistema o envio para o passageiro.

6.2. EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS - VOOS INTERNACIONAIS

6.2.1. Este serviço compreende:

6.2.1.1. **Assessoria:** entende-se por assessoria para emissão de BILHETE DE PASSAGEM o serviço prestado pela CONTRATADA visando ao auxílio na pesquisa, análise e escolha de melhores opções de voos, devendo ser prestada em todas as viagens que contenham trechos internacionais.

6.2.1.2. **Cotação:** será realizada pela CONTRATADA e deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

I - Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição pode oferecer menores valores de TARIFAS.

II - O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- a) Companhia aérea;
- b) País/cidades de origem e destino;
- c) Duração do voo;
- d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- e) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;

f) Valor da TARIFA;

g) Valor da TAXA DE EMBARQUE.

6.2.1.3. **Reserva:** deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO, base nas informações das cotações contidas na etapa anterior.

I - A CONTRATADA apresentará pelo sistema, e-mail ou telefone a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a CONTRATANTE, visando à necessária aprovação.

II - Além da escolha dos voos, a CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE todos os dados constantes para a criação da reserva.

6.2.1.4. **Emissão:** será realizada pela CONTRATADA, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

I - Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativa-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado.

II - As informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido serão cadastradas no sistema e o BILHETE DE PASSAGEM emitido deverá ser enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por e-mail ou por outro canal de comunicação previamente informado.

6.3. SEGURO VIAGEM

6.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pela CONTRATANTE, em até 8 (oito) horas após a formalização da demanda pelo SISTEMA, por e-mail ou telefone, no mínimo 3 (três) cotações de SEGURO VIAGEM, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 439/2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados do Ministério .

6.3.2. A CONTRATADA DEVERÁ emitir a apólice ou voucher, no prazo de 8 (oito) horas após autorização pela CONTRATANTE ou em caso de urgência no prazo que atenda a demanda.

6.3.3. Os serviços de emissão de SEGURO VIAGEM compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

6.3.4. Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao prêmio do SEGURO VIAGEM quando este for emitido juntamente com o BILHETE DE PASSAGEM INTERNACIONAL não podendo, neste caso, a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

6.4. ALTERAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

6.4.1. A alteração de BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a IMBEL.

6.4.2. As alterações de BILHETES DE PASSAGEM serão requeridas pela CONTRATADA, pelo sistema, por E-MAIL ou telefone, discriminadas por trecho.

6.4.3. Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

6.4.4. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

6.4.5. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas.

4.10.6. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

6.5. CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMESTICOS E INTERNACIONAIS

6.5.1. Este serviço compreende:

6.5.1.1. Cancelamento originado pela extinção da demanda

I - A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pelo sistema, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

II - Após o recebimento da informação acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM, no prazo máximo de 3 (três) horas, objetivando a isenção da cobrança de taxa de NO-SHOW, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.

III - Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso.

6.5.1.2. Cancelamento originado de demanda de alteração: ocorre em duas situações:

a) analisadas as cotações, a UNIDADE SOLICITANTE verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do BILHETE DE PASSAGEM;

b) inexistência de voos que permitam a alteração do BILHETE DE PASSAGEM já emitido.

I - Para as situações acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

II - A solicitação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pelo sistema, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

6.6. REEMBOLSO

6.6.1. Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

6.6.2. A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

6.6.3. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea.

6.6.4. A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- a) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- b) valor pago;
- c) valor da multa; e
- d) valor do crédito.

6.6.5. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados acima, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 72 (setenta e duas horas).

6.6.6. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a conseqüente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

6.6.7. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

6.6.8. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

6.7. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.7.1. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por e-mail ou telefone, com funcionamento diário e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

6.7.2. Para receber as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico, cujo número deverá ser fornecido à CONTRATANTE no momento da assinatura dos contratos.

6.7.3. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone.

6.7.4. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

6.7.5. A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

6.7.6. A CONTRATANTE encaminhará em até 05 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, a relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços de agenciamento das passagens.

6.7.7. Caso os BILHETES DE PASSAGEM de VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS sejam emitidos por solicitação via e-mail ou telefone deverão ser

regularizados por meio do sistema, vinculando os dados do BILHETE DE PASSAGEM emitido, inclusive a cotação realizada pela CONTRATADA.

6.8. DEFINIÇÕES

- **AGÊNCIA DE TURISMO** – empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação das atividades de turismo, classificando-se nas categorias de Agências de Viagens e Agências de Viagens e Turismo, conforme estabelecido na Lei nº 12.974/2014;
- **AGENCIAMENTO DE VIAGEM** - serviço prestado por AGÊNCIA DE TURISMO, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de BILHETE DE PASSAGEM e de SEGURO VIAGEM;
- **ATA** – ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, ÓRGÃOS e ENTIDADES participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, na forma estabelecida no Decreto nº 11.462 de 2023;
- **BILHETE DE PASSAGEM** - documento fornecido pela companhia aérea, denominado como e-ticket, comprovando a contratação do serviço de transporte aéreo, contendo os dados do passageiro, os horários e o itinerário da viagem, o valor da TAXA DE EMBARQUE e as regras e o valor da TARIFA, podendo contemplar um ou mais TRECHOS da viagem;
- **CENTRAL DE ATENDIMENTO** – unidade da CONTRATADA que realiza a interface com os usuários da CONTRATANTE, oferecendo suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender às necessidades relacionadas aos serviços contratados;
- **CODESHARE** – acordo de cooperação pelo qual uma companhia aérea comercializa BILHETE DE PASSAGEM para o transporte de passageiros em voos de outra companhia aérea;
- **CONTRATADA** – fornecedor registrado que firmar contrato com a CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto da licitação;
- **CONTRATANTE** – o ÓRGÃO ou ENTIDADE que firmar contrato com fornecedor registrado;
- **IATA** – *International Air Transport Association* ou Associação Internacional de Transportes Aéreos, organização internacional criada por um grupo de companhias aéreas com o objetivo de representá-las em todos os assuntos relacionados à aviação, inclusive no processo de intermediação da comercialização de passagens aéreas;
- **LOCALIZADOR** – código alfanumérico emitido pelas companhias aéreas e constante no BILHETE DE PASSAGEM pelo qual se identifica os dados da viagem, tais como código do voo, cidades de origem e destino, datas e tipo de TARIFA;
- **NO-SHOW** - não comparecimento de passageiro no momento do embarque para o voo;
- **PASSAGEM AÉREA** – compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;
- **SEGURO VIAGEM** – seguro que objetiva a garantia de pagamento ao passageiro de indenização, quando da ocorrência de riscos previstos e cobertos durante a viagem internacional, nos termos das condições gerais e especiais contratadas;

- **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que tem como finalidade cadastrar e habilitar parcialmente pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em participar de licitações realizadas por ÓRGÃOS e ENTIDADES;
- **TARIFA** – valor único cobrado pela companhia aérea, em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com itinerário determinado pelo adquirente;
- **TAXA DE EMBARQUE** – tarifa aeroportuária cobrada do passageiro, por intermédio das companhias aéreas;
- **VOO DOMÉSTICO** - rota regular de transporte aéreo de passageiros, de companhias aéreas brasileiras, com cidades de origem, intermediárias e de destino localizadas em território brasileiro;
- **VOO INTERNACIONAL** - rota regular de transporte aéreo de passageiros, mantido por companhias aéreas brasileiras ou estrangeiras, com cidades de origem e/ou intermediárias e /ou de destino localizadas em país diferente do Brasil.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A **demanda de quantitativos foi estimada** com base no consumo médio anual do último ano, conforme a tabela abaixo, e projetado as quantidades para a próxima contratação.

EMISSÃO DE PASSAGENS EM 2022	
Bilhetes Nacionais	594 bilhetes
Valor total das emissões de bilhetes nacionais	R\$ 520.958,84
Valor médio por bilhete nacional	R\$ 877,48
Bilhetes Internacionais	10 bilhetes
Valor total das emissões de bilhetes internacionais	R\$ 118.718,28
Valor médio por bilhete internacional	R\$ 11.871,83
Seguros viagens emitidos	08
Valor total das emissões de bilhetes seguro viagens	R\$ 3.148,74
Valores totais gastos 2022	R\$ 642.825,00

EMISSÃO DE PASSAGENS EM 2023	
Bilhetes Nacionais	461 bilhetes
Valor total das emissões de bilhetes nacionais	R\$ 404.515,68
Valor médio por bilhete nacional	R\$ 877,48
Bilhetes Internacionais	09 bilhetes
Valor total das emissões de bilhetes internacionais	R\$ 110.320,07
Valor médio por bilhete internacional	R\$ 12.257,79
Seguros viagens emitidos	10
Valor total das emissões de bilhetes seguro viagens	R\$ 5.016,13

Valores totais gastos 2023

R\$ 519.851,91

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Ord	Descrição	Qtde Bilhetes	Custo Estimado
1	Serviço de agenciamento e emissão de bilhetes de passagens - voos domésticos com repasse de valores.	580	R\$ 509.994,00
2	Agenciamento e emissão de bilhetes de passagens - voos internacionais, com repasse de valores.	15	R\$ 126.000,00
3	Agenciamento e emissão de Seguro viagem e saúde, inclusive para COVID-19.	15	R\$ 6.000,00

7.2. Os quantitativos dos **itens** foram estimados conforme com base nos quantitativos e valores dos anos de 2022 e 2023, com acréscimo em torno de 10% (dez) por cento, como margem de segurança, no valor do repasse e quantitativos de bilhetes seguros emitidos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor estimado da contratação foram obtidos a partir de levantamentos dos valores médios de emissão de passagens nos exercícios anteriores e o percentual de desconto a ser aplicado em pesquisa de preços praticados, em licitações e propostas do sistema Banco de Preços, em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021.

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Ord	Descrição	Qtde Bilhetes	Custo Estimado
1	Serviço de agenciamento e emissão de bilhetes de passagens - voos domésticos com repasse de valores.	580	R\$ 509.994,00
2	Agenciamento e emissão de bilhetes de passagens - voos internacionais, com repasse de valores.	15	R\$ 126.000,00
3	Agenciamento e emissão de Seguro viagem e saúde, inclusive para COVID-19	15	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ANUAL)			R\$ 641.994,00

7.2. Os quantitativos dos **itens** foram estimados conforme com base nos quantitativos e valores dos anos de 2022 e 2023, com acréscimo em torno de 10% (dez) por cento, como margem de segurança, no valor do repasse e quantitativos de bilhetes seguros emitidos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação pretendida trata-se de serviço agenciamento de passagens aéreas e seguro viagem, com responsabilidade integral, não sendo viável o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhado com Plano Estratégico da Industria de Material Bélico (IMBEL) e está contemplado no Plano Anual de Contratações do ano de 2024.

12. Resultados Pretendidos

Com essa contratação se pretende dar continuidade a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas e seguro viagem, que são essenciais nas atividades fins da Industria de Material Bélico (IMBEL).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Necessidade de instalação / permissão de acesso ao aplicativo agenciamento de passagens da CONTRATADA.

13.2. ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS

13.2.1. O Mapa de Riscos deverá ser atualizado após a fase de Seleção do Fornecedor e após a ocorrência de eventos relevantes, durante a gestão do contrato.

13.2.2. As ações de tratamento dos riscos e de contingência não recairão necessariamente sobre a Equipe de Fiscalização do Contrato, responsável pelo contínuo gerenciamento dos riscos.

13.2.3. . Necessidade que a Administração indique servidores para o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto do contrato a ser celebrado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na execução dos serviços de agenciamento de passagens aéreas e seguros viagens não há impactos ambientais significativos que tenha sido observado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 58/2022–ME, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

15.2. O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio da IMBEL, aos benefícios pretendidos, os custos previstos são compatíveis com a dotação orçamentária, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

15.3. Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a contratação do objeto proposto.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Administrativo

JOAO BATISTA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/05/2024 às 09:47:57.

Despacho: Integrante Técnico

JANAYNA DE CARVALHO VASCONCELO ADEYEMI

Membro da comissão de contratação

Despacho: Ordenador de Despesas

ELIANO XAVIER COSTA

Autoridade competente

Despacho: Integrante Requisitante

LUIZ CLOVIS ALVES DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

